
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 34/2013 – URH

São Paulo, 21 de novembro de 2013.

Senhor(a) Diretor(a) de Escola Técnica,

Considerando o contido no Ofício Circular Conjunto 006/2013 – CETEC/URH/CESU, que trata do período de fruição das férias dos docentes, deverão ser observados os vencimentos dos contratos de trabalho por prazo determinado.

Os contratos de prazo determinado que já foram prorrogados e que não podem ultrapassar dezembro/2013, **as rescisões dar-se-ão por término no dia 22/12/2013**.

A Unidade de Ensino deverá comunicar formalmente o docente e **encaminhar o formulário “Rascunho de Rescisão”** para o e-mail rescisao@centropaulasouza.sp.gov.br **até o dia 26/11/2013, impreterivelmente**.

Lembramos que o Manual de Recursos Humanos, Capítulo III – Dispensa (Rescisão), estabelece que o prazo para encaminhamento da documentação de rescisão por término é de 30 (trinta) dias de antecedência.

Diante do exposto, ressaltamos que o não atendimento até a data estabelecida implicará em provável atraso no processamento e não cumprimento do prazo legal para o pagamento das verbas rescisórias, o que poderá acarretar apuração de responsabilidades para a Unidade de Ensino.

Situações específicas deverão ser tratadas antecipadamente com o Núcleo de Controle Funcional.

Atenciosamente,

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico